

“COMUNICADO N.º 079/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023, de 09 de março de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 013/2023, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Presidente da Comissão de Contratação e, diante do Termo de Julgamento das Propostas Comerciais, **COMUNICA** que fica franqueada vistas ao processo, bem como aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso contra a decisão. Decorrido o prazo e julgados eventuais recursos o processo será reaberto em sessão a ocorrer no dia 27 de abril de 2023, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura (Rua Oreste Bozelli, n.º 1165 – Centro – Matão/SP), razão pela qual as empresas **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.; VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA., UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, ficam **CONVOCADAS** para participarem em Sessão Pública do SORTEIO para definição da proposta vencedora.

Comunica finalmente que a decisão poderá ser obtida na íntegra no site da Prefeitura de Matão, através do link www.matao.sp.gov.br/licitacoes.

Matão, 13 de abril de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023 – de 09 de março de 2023.**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, sob a direção da Sra. Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023, foi realizado o Julgamento das propostas apresentadas em face da abertura do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023**, de 09 de março de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 016/2023, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP.”**

No dia 29 de março ocorreu a Sessão (fls. **853/854**) de recebimento das propostas (Envelope N.º 1) e dos Documentos de Habilitação (Envelope N.º 2). Abertas as propostas, constatou-se o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	TAXA ADMINISTRATIVA
1º	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.	0,0000000001%
2º	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	0,0000074671445639187600%
3º	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.	0,00000966183574874227%
3º	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	0,00000966183574874227%
3º	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	0,00000966183574874227%
4º	008 CARDS ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	0,01%
4º	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	0,01%
4º	LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	0,01%

Naquela Sessão, as empresas **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, manifestaram a intenção de interposição de recurso e fizeram apontamentos sobre as propostas das licitantes. A sessão foi suspensa, conforme previsão do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei 14.133/21 para posterior análise dos recursos, das contrarrazões eventualmente processadas bem como dos apontamentos feitos na presente ATA.

Conforme fls. **859/863** (UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.); fls. **870/876** (VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.); fls. **878/889** (MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.); fls. **891/896** (LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.) compareceram aos autos e apresentaram razões de Recurso.

No dia 04 de abril, através de Comunicado de nº 066/2023 esta Comissão concedeu 3 (três) dias de prazo para CONTRARRAZÕES, encaminhado as licitantes e publicado no DOE conforme fls. **925/961**. Vieram ato contínuo aos autos as contrarrazões de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.** (fls. 964/970); **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.** (fls. 972/976).

É a síntese necessária para o presente julgamento.

Inicialmente conhecer dos Recursos e das Contrarrazões, pois formalmente interpostos, razão pela qual é de rigor o seu processamento. Quanto ao mérito, doravante as razões de julgamento darão

o devido resultado do quanto solicitado no manejo de referidos documentos.

Diz o Edital em discussão:

07.06 Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, sendo **VEDADO** a apresentação de **TAXA ADMINISTRATIVA ZERO** ou **NEGATIVA**, SOB PENA DE **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA**, observado as regras deste Edital para o caso de empate.

Referida Taxa Administrativa deve ser calculada sobre o valor mensal (R\$ 103.500,00) a ser pago pela Prefeitura para a futura contratada, que somados em 12 meses (prazo da contratação) totaliza R\$ 1.242.000,00.

Neste sentido, ao aplicar as taxas ofertadas pelas licitantes temos a seguinte situação:

CLASSIF.	EMPRESAS	TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA	VALOR da Taxa por mês	VALOR da Taxa em 12 meses
1	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.	0,0000000001%	0,0000	0,0000
2	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	0,000007467144563918760%	0,0008	0,0093
3	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.	0,00000966183574874227%	0,0100	0,1200
	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	0,00000966183574874227%	0,0100	0,1200
	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	0,00000966183574874227%	0,0100	0,1200
4	008 CARDS ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	0,01%	10,3500	124,2000
	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	0,01%	10,3500	124,2000
	LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	0,01%	10,3500	124,2000

Do previsto no item 07.06 em cotejamento com as propostas apresentadas, resta bem configurado que **NÃO HÁ TAXA NEGATIVA** apresentada.

Todavia, não se pode dizer o mesmo quando a Taxa ZERO, pois como se constata do quadro acima, ao aplicar a Taxa de Administração ofertada pelas empresas **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.** e **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** sobre o valor mensal verifica-se que o VALOR a ser pago pela Prefeitura nas duas propostas é ZERO.

Ainda que se esforce, e fazer a soma do valor mensal para 12 meses (prazo previsto do contrato) nas 2 propostas, **NÃO SE CHEGA** a **R\$ 0,01 (um centavo)**. No caso da **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.**, soma-se ZERO em 12 meses. No caso da **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** chega-se em 12 meses a **0,0093**, ou seja, **MENOS** de **R\$ 0,01 (um centavo)** menor valor da MOEDA corrente do País, o Real.

Diante do exposto é de rigor a **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.** e **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, em face de terem apresentado proposta com **TAXA ZERO**, ou seja, que resulta em **VALOR ZERO**, o que é vedado pelo item 07.06 do Edital.

Diante da decisão, restam 3 propostas com EMPATE REAL, ou seja: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**; **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**



O Edital prevê critérios de **DESEMPATE**:

No caso do **EMPATE REAL**:

07.07.02 Havendo **EMPATE REAL** dos valores apresentados pelas licitantes será realizado sorteio entre todas as licitantes que apresentaram propostas, para que se identifique a proposta vencedora da licitação.

No caso do **EMPATE FICTO**:

07.07.03 O direito de prioridade de desempate no caso de **EMPATE FICTO** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial NÃO tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

No caso em discussão estamos diante do EMPATE REAL, uma vez que as propostas das licitantes **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**; **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** são **EXATAMENTE IGUAIS**, ou seja, Taxa Administrativa de **0,00000966183574874227%**, que aplicada sobre o Valor Mensal, corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)** por mês ou ao final de **12 meses**, chega à soma de **R\$ 0,12 (doze centavos)**, valor esse a ser pago pela Prefeitura.

Assim, diante da desclassificação das propostas das empresas **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.** e **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, ficam as empresas **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**; **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, convocadas a comparecer no Departamento de Compras e Suprimentos, na Rua Orestes Bozelli, n.º 1165, Centro, no dia 27 de abril às 09h00min, para em Sessão Pública participarem do **SORTEIO** para definição da proposta vencedora.

Fica desde já franqueadas vistas do processo administrativo, bem como aberto prazo de **3 (três) dias úteis que vencerá às 17h00min do dia 19/04/2023.**

Comunique-se!


Publique-se o Comunicado com resumo desta decisão, bem como disponibilize-se a íntegra desta decisão no site da Prefeitura de Matão.



ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



FELIPE JOSÉ DA SILVA
MEMBRO



IGOR SANTORO
MEMBRO



CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO